

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108		Abertura às 14:00 h em 27/04/2023 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Edital também disponível no sítio eletrônico https://www.am.SENAC.br/			
OBJETO			
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNAS) PARA ATENDER O RESTAURANTE ESCOLA DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO			
VALOR ESTIMADO			
VALOR SIGILOSO			
REGISTRO DE PREÇOS		VISTORIA OBRIGATÓRIA	
☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO SE APLICA		☐ SIM ☒ NÃO	
INSTRUMENTO CONTRATUAL (Art.25 Res. 958/2012 SENAC)		FORMA DE ADJUDICAÇÃO	
☒ PEDIDO DE COMPRA ☐ CONTRATO		☒ ITEM ☐ GLOBAL	
CRITÉRIO		MODO DE DISPUTA	
☒ MENOR PREÇO ☐ MAIOR DESCONTO ☐ MAIOR OFERTA		☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO ☐ N.A	
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA <u>AJUSTADA</u>			
ATÉ 02 (duas) horas após a convocação realizada pelo (a) Pregoeiro (a), conforme ITEM 11 do presente Edital.			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:			
Conforme ITEM 12 deste Edital.			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:			
14.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, 3º andar, Manaus/AM, ou através do e-mail: licitacao@am.SENAC.br , até o dia 24/04/2023 às 17:00h. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.			

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designados pela Portaria nº 338/2022, torna público que promoverá a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇO)**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme prevê o Art. 5º, V, e demais disposições da Resolução nº 958/2012 – Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC, segundo as regras e condições abaixo:

1. ABERTURA

1.1 A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

- **Data:** 27/04/2023
- **Hora:** 14 horas
- **Local:** Portal de compras do Governo Federal: www.gov.br/compras
- **Código da UASG:** 927929

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNAS) PARA ATENDER O RESTAURANTE ESCOLA DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO**, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2. O SENAC/AM não se obriga a adquirir o objeto desta licitação, podendo realizar contratação com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade.

2.3. A licitação será realizada, julgada e aprovada pela Comissão de Licitação da Administração Regional do SENAC/AM, e será Homologada e Adjudicada pelo Presidente do Conselho Regional da entidade.

2.4. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Especificações dos produtos;
- b) **Anexo II** – Modelo de proposta comercial;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de aceitação do edital;
- d) **Anexo IV** – Minuta da ata de registro de preços.

2.5. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do SENAC/AM, <https://www.am.SENAC.br/licitacao> ou no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.6. **Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.**

2.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.8. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC/AM**, aprovado pela **Resolução SENAC nº. 958/2012**.

2.9. Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.10. Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica a presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, consequentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade da empresa seja **compatível** com objeto da presente licitação, que satisfaçam as condições e as exigências do presente edital, inclusive quanto à regularidade da documentação e que estejam devidamente cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, e que:

- a) atenderem as condições deste edital e seus anexos;
- b) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o SENAC/AM;
- d) Estejam sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

3.2. A admissão de empresas em regime de recuperação judicial dependerá da prévia apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente declarando estarem as mesmas aptas, econômicas e financeiramente, participar do presente procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário).

3.3. Não poderá participar também da presente licitação a empresa, **ou integrante do mesmo grupo empresarial**, que, vencedoras em licitações anteriores junto aos integrantes do Sistema S, e que contratadas, não tenham cumprido integralmente com o contrato, independente da modalidade de aquisição, bem como as que tenham sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade por parte do SENAC, ou por qualquer dos integrantes do Sistema S.

3.4. Como requisito para a participação neste pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e seus anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da Republica Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

4. **CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/AM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas

imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O SENAC/AM não é unidade cadastradora do sistema eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENAC/AM responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao SENAC/AM, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5. A elaboração da proposta de preços é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos ou na Resolução SENAC n.º 958/2012.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

5.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.gov.br/compras, na data, horário e local indicados neste edital, por comando do pregoeiro.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos, frete, transporte, remunerações, de acordo com as especificações, quantidades, condições de execução e faturamento.

7.3. A proposta deverá atender fielmente a este edital e anexos, considerando os prazos, condições de entrega ou execução, garantia (quando houver) e demais condições exigidas.

7.4. Cada empresa deverá apresentar apenas uma proposta por lote/item, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação, nos casos em que a licitação tiver mais de um lote/item.

7.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços (percentuais de taxas administrativas) ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.6. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante no item 1, deste edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais no sistema.

7.7. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante não lhe cabendo a desistência.

7.8. Informamos que de acordo com o decreto 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para participação da licitação.

7.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão analisar as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente edital e anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação e concordância, por parte da licitante, de todas as exigências, termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, em especial à descrição do item constante no Anexo I - Termo de Referência.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Findo o período de recebimento das propostas comerciais, o Pregoeiro do SENAC/AM dará início a etapa competitiva, de acordo com o horário previsto no sistema.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas comerciais em ordem crescente.

8.2.1. Na hipótese de haver propostas comerciais com preços iguais, prevalecerá como de menor preço, a que tiver sido primeiramente registrada.

8.2.2. Todos os preços das propostas comerciais serão considerados como lances na etapa competitiva.

8.2.3. Será considerada como primeiro lance a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3. Na etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

8.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor preço, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.6. Os lances ofertados serão no **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo consideradas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6.1. É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo, se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.7. Durante o transcurso da etapa competitiva, o sistema disponibilizará em tempo real, o preço do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

8.8. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

8.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,05**.

8.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 9.8.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,

admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.9. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

8.10. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

8.11. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

8.12. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.13. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.13.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.14. Se a proposta comercial ou o lance de menor preço dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance

subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.16. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

8.17. Se, após a negociação prevista no item 8.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

8.18. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento da proposta será pelo menor preço por item apresentado.

9.2. Encerrada a etapa de lances o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá solicitar

contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. O pregoeiro poderá a seu critério, após a etapa de lances, solicitar amostras dos materiais ofertados a licitante detentora da melhor proposta classificada, objeto deste Pregão para análise técnica.

11.2. As amostras solicitadas à empresa classificada na etapa de lances deverão ser encaminhadas para o almoxarifado localizado na Rua Saldanha Marinho, nº. 410, bairro: Centro, município de Manaus/AM, ou em endereço a ser fornecido pelo SENAC/AM, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da comunicação.

11.3. Deverá ser apresentada 1 (dois) amostra de cada produto solicitado para análise.

11.4. Se a amostra apresentar divergência em relação a especificação constante deste Edital ou da proposta, a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.5. Se a licitante não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

11.6. As amostras serão solicitadas para que se possa verificar se os materiais ofertados atendem às características técnicas que constam deste Edital de licitação e da proposta apresentada pela licitante.

11.7. As análises sensoriais das amostras serão observadas nas características organolépticas dos produtos apresentados, tais como aparência, textura, cor, luz, brilho, rendimento, forma, tamanho, textura visual, grau de umidade, quando couber.

11.8. Após análise das amostras apresentadas, o pregoeiro convocará todas as licitantes para, em nova sessão, comunicar a respeito da aceitabilidade dos materiais apresentados e, por conseguinte, a fase de habilitação onde serão analisadas as documentações da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a **PROPOSTA COMERCIAL** adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do ANEXO II – Modelo de Proposta comercial e a documentação de **HABILITAÇÃO, deste edital, EM ARQUIVO ÚNICO, no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

12.1.1. Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no **item 11.1**, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

12.1.2. **Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet e não serão considerados os documentos enviados por e-mail.**

12.1.3. A licitante declarada arrematante será desclassificada caso não envie a proposta comercial e a documentação de habilitação no prazo estabelecido no edital.

12.1.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem acima, será convocada nova licitante, nos termos dos **subitens 10.1 e 10.2**, para envio da Proposta Comercial, conforme **item 11.1**.

12.1.4. Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro

vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo **sistema Comprasnet**, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

12.1.5. Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no **item 15.6** deste edital.

12.2. A proposta de preços a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

12.2.1. **Prazo de validade**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

12.2.2. **Prazo de entrega**: até 2 (dois) dias úteis após emissão do Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente;

12.2.3. Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

12.2.4. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, equipamentos, EPIs, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

12.2.5. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

12.2.6. Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital;

12.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.7. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

12.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o setor da Gerência de Suprimento e Patrimônio na sede do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM.

12.7.2. Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do pregoeiro.

12.8. O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

12.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.10.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

12.10.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

12.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.13. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

12.14. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

12.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.16. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos de habilitação deverão ser anexadas, concomitantemente com as propostas até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. DECLARAÇÕES

13.2.1. Declaração de que a licitante aceita e concorda com todas as condições estipuladas neste Edital, bem como da existência de fato impeditivo para licitar, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

13.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, que comprove(m) que a licitante fornece ou forneceu os materiais

compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13.3.1.2. O SENAC/AM se reserva o direito de diligenciar sobre a veracidade das informações contidas nos Atestados de que trata o subitem anterior.

13.3.2. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.3.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, emitida no máximo nos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação dos documentos de habilitação, devendo ainda estar dentro do prazo de validade.

13.3.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal ou no Cadastro Estadual, se contribuinte do ICMS**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSPPO/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- d) Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa a **Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Estado, ou Certidão de Não Contribuinte**;
- e) Certidão negativa de Débitos (CND), relativa a **Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos relativos à Dívida Ativa do Município, ou Certidão de Não Contribuinte**;

f) **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF)**, junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedido pela Caixa Econômica Federal

g) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

h) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT) (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.4. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

13.5. O pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas **c, d, e, f e g** do **subitem 12.1.4** no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

13.5.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

13.6. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

13.7. A prova a que se refere às alíneas “a” e “b” do **subitem 12.1.4** poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

13.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste edital.

13.9. **É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.**

13.9.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

13.9.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

13.9.3. As diligências mencionadas no **subitem 12.7** ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

13.10. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.11. Os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação, caso sejam solicitados, deverão estar em plena validade na data da sessão pública, devendo ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do SENAC/AM, localizado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- **Pregão Eletrônico nº**
- **Razão Social e CNPJ da Empresa:**
- **Telefone/fax:**
- **E-mail:**

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhada por escrito ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC/AM, setor de Licitação, identificado com os dizeres “Pedido de Esclarecimento”, mencionando o número desta licitação, para Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, ou através dos e-mail: licitacao@am.SENAC.br, até o dia ____ / ____ /2023 às 17:00h. Não sendo feito nesse

prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no **subitem 13.1**.

14.3. Em caso de impugnação interposta por pessoa jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

14.4. Caberá à CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

14.5. O SENAC/AM não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. Acolhida a petição contra o edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

14.8. Os avisos, informações e convocações referentes ao processo licitatório (esclarecimento/impugnação, laudos técnicos, resultados e atas), serão divulgadas mediante publicação no portal do SENAC/AM, <https://www.am.SENAC.br/licitacao>, e no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar, obrigada a acessá-lo.

15. RECURSOS

15.1. Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso, será de **30 (trinta) minutos**, contados da habilitação do último item no sistema.

15.2.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

15.2.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

15.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitação, no seguinte endereço: Avenida Djalma Batista, nº

2.453, bairro: Chapada, CEP: 69.050-010, Manaus/AM, no horário de 8h30 às 17h00, horário local, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.8. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no **item 14.2.3**.

15.9. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas mesmas condições constantes da sua proposta vencedora.

15.10. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação será assinada a Ata de Registro de Preço nos termos da minuta constante do **Anexo IV**, que firmará o compromisso para eventual contratação, com o fornecedor primeiro classificado de cada item e, se for o caso, com os 2º e 3º classificados que aceitarem fornecer pelo preço do vencedor, obedecida a ordem de classificação do Pregão.

16.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o SENAC/AM não estará obrigado a adquirir os materiais registrados, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preço, implicará multa e perda do direito ao registro de preço.

16.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

16.5. Os preços da licitante vencedora não serão registrados se esta não cumprir com as condições legais de documentação exigida, ou por motivo de força maior que inviabilize o fornecimento dos materiais.

16.6. É facultado à Administração do SENAC/AM, convocar as outras licitantes remanescentes classificadas para procederem ao registro de preços, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta vencedora.

16.7. O SENAC/AM poderá, até a assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

17. SANÇÕES

17.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

a) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;

b) 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.

c) 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do SENAC/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na **alínea "c"**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III. Suspensão do direito de participar de licitações com o SENAC/AM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17.2. O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo SENAC/AM ou mediante cobrança judicial.

17.3. O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao SENAC/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/AM por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I. cometer fraude fiscal;

II. apresentar documento falso;

III. fazer declaração falsa;

IV.comportar-se de modo inidôneo;

V.não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

VI.deixar de entregar a documentação exigida no certame;

VII.não manter a proposta.

18. PAGAMENTO

18.1. A licitante vencedora apresentará Nota Fiscal de acordo com a entrega dos produtos, para liquidação e pagamento da despesa pelo SENAC/AM, mediante depósito em conta bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendurar a liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações acarretará perda do direito ao pleito de reajustamento de preços.

18.3. Somente será efetuado o pagamento dos materiais solicitados no **Pedido de Compra**, de acordo com as necessidades do SENAC/AM. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos materiais de acordo com as condições previstas neste edital e nos demais documentos da licitação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O SENAC/AM reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução SENAC n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.2. Na vigência da Ata de Registro de Preço, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

19.3. Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pelo pregoeiro e a CPL, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

19.4. As decisões referentes a este Pregão serão divulgadas no portal <https://www.am.SENAC.br/licitacao> e no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

19.5. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao pregoeiro e à CPL.

19.6. Será facultado a CPL, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

19.7. Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

19.9. A cidade de Manaus/AM é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.10. A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

19.11. A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

19.12. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário.

Manaus (AM), 14 de abril de 2023.

Comissão Permanente de Licitação
SENAC/AM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	U.F	QTD
1	447504	BACON EM MANTA	KG	130
2	447462	CONTRA FILE BOVINO	KG	430
3	447413	COSTELA BOVINA EM TIRAS (RIPA)	KG	360
4	447511	COSTELA DE PORCO FRESCA	KG	200
5	467080	FILE MIGNON, CONGELADO	KG	100
6	454340	OSSO BUCO SERRADO CONGELADO	KG	200
7	447473	PICANHA BOVINA	KG	100
8	447508	BISTECA/CARRE SUINA	KG	150
9	447732	CHARQUE- CARNE SECA	KG	80
10	451063	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM OSSO	KG	250
11	465394	COXAO DURO CONGELADO	KG	400
12	447432	COXAO MOLE BOVINO	KG	450
13	447389	CUPIM BOVINO	KG	300
14	447484	FIGADO BOVINO	KG	100
15	447585	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	450
16	467201	PERTENCES DE FEIJOADA	KG	120
17	447441	LAGARTO BOVINO, PEÇA CONGELADA EMBALADO A VÁCUO	KG	200
18	447482	LINGUA BOVINA	KG	100
19	447705	LINGUICA TOSCANA	KG	100
20	447702	CALABRESA	KG	100
21	449182	LINGUICA PAIO DEFUMADO	KG	100
22	447516	LOMBO SUINO	KG	120
23	447470	MAMINHA CONGELADA	KG	650
24	447647	PATO REGIONAL CONGELADO	KG	80
25	447582	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	700
26	447651	PERNIL CORDEIRO	KG	80
27	447525	PERNIL SUINO TRASEIRO S/ OSSO	KG	80
28	447776	PRESUNTO DE PERU FATIADO 500G	KG	80
29	447776	PRESUNTO DE PERU PEÇA	KG	60
30	447072	QUEIJO COALHO	KG	200
31	446660	QUEIJO MINAS	KG	40
32	446636	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 500G	KG	150
33	446633	QUEIJO MUSSARELA PEÇA 3,96KG	KG	300
34	446645	QUEIJO PARMESÃO EM POSTA	KG	50
35	447720	SALSICHA HOT DOG.	KG	200
36	450654	TOUCINHO FRESCO (PARA TORRESMO)	KG	100

1.1. NA EXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA DO PORTAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS “COMPRASNET” E ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, PREVALECERÁ AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

1.2. Os entregadores de matéria prima para os restaurantes devem se apresentar uniformizados e em condições adequadas de higiene. De acordo com a IN Nº 16 de 23/05/2017, última resolução vigente de regulamento técnico sobre Boas Práticas para estabelecimentos Comerciais de alimentos e para serviço de alimentação capítulo III art. 17 diz: "Os entregadores de matérias-primas, ingredientes, embalagens, alimentos industrializados ou prontos para consumo devem se apresentar em condições adequadas de higiene".

1.3. O transporte de alimentos deve ser feito em carro próprio para esse fim. De acordo com a IN Nº 16 de 23/05/2017, última resolução vigente do regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos Comerciais e para serviço de alimentação capítulo III art. 74 diz: “Os alimentos preparados, produtos industrializados crus, produtos semi-processados que exigem refrigeração ou congelamento devem ser transportados em compartimentos de carga fechados com a temperatura controlada por termômetro fixo, calibrado e de fácil leitura”.

1.4. As quantidades descritas são estimativas para fornecimento pelo período de 3 (três) meses, prorrogáveis por igual período, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

2. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado II do SENAC/AM, localizado na **Rua Saldanha Marinho, nº. 410, bairro: Centro, município de Manaus/AM, com entregas programadas conforme estabelecido nos Pedidos de Compra, emitidos pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio do SENAC/AM.**

2.2. **O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 2 (dois) dias úteis após emissão do Pedido de Compra. A entrega deverá ser feita após o agendamento**

com o Almoxarifado II no telefone (92) 3215-7187, nos seguintes horários de recebimento: 08h30m às 11h00m e de 14h00m às 16h30m nos dias definidos em agendamento.

3. CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

3.1. O recebimento dos produtos será feito após inspeção sensorial de um funcionário do SENAC/AM, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

3.2. As embalagens não poderão apresentar nenhum tipo de violação e deverão estar em bom estado de conservação.

3.3. O transporte dos mantimentos deverá ser em caminhões fechados, em ótimo estado de higiene e certificado de vistoria do veículo de transporte.

3.4. Os alimentos perecíveis deverão ser entregues refrigerados ou congelados e transportados em caminhões frigoríficos. Todos os alimentos deverão indicar data de embalagem e data de vencimento visível. Prazo de validade mínima de 3 (três) meses.

3.5. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

3.6. Os perecíveis frigorificados devem cumprir os seguintes critérios de temperatura:

3.6.1. **Congelados:** -18°C com tolerância até -12°C;

3.6.2. **Resfriados:** -0,5°C a -2°C, ou conforme a especificação do fabricante;

3.6.3. **Refrigerados:** até 6°C com tolerância até 8°C.

3.7. Condições do entregador para os bens frigorificados: deve estar com identificação, uniforme adequado e limpo, avental, sapato fechado, proteção para o cabelo ou mãos (rede, gorro ou luvas) quando necessário.

3.8. Rotulagem do produto refrigerado: devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

3.9. Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus para o SENAC/AM.

3.10. Quando o SENAC/AM, dentro do prazo de validade de 3 (três) meses do Registro de Preços, requisitar o produto, conforme informado no Anexo I, a empresa com o preço Registrado, será regularmente convocada para providenciar a entrega, mediante emissão do Pedido de Compra, enviado por e-mail, para a aquisição do produto conforme a programação de entrega. Caso não aceite, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e deste Instrumento Convocatório.

3.11. É facultado ao SENAC/AM, quando o convocado não efetuar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independente das cominações que as empresas serão impostas.

3.12. Decorrido o prazo de validade de 60 (sessenta) dias das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes classificadas com preços registrados liberadas dos compromissos assumidos.

=/=

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BACON EM MANTA	KG	130		
2	CONTRA FILE BOVINO	KG	430		
3	COSTELA BOVINA EM TIRAS (RIPA)	KG	360		
4	COSTELA DE PORCO FRESCA	KG	200		
5	FILE MIGNON, CONGELADO	KG	100		
6	OSSO BUCO SERRADO CONGELADO	KG	200		
7	PICANHA BOVINA	KG	100		
8	BISTECA/CARRE SUINA	KG	150		
9	CHARQUE- CARNE SECA	KG	80		
10	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM OSSO	KG	250		
11	COXAO DURO CONGELADO	KG	400		
12	COXAO MOLE BOVINO	KG	450		
13	CUPIM BOVINO	KG	300		
14	FIGADO BOVINO	KG	100		
15	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	450		
16	PERTENCES DE FEIJOADA	KG	120		
17	LAGARTO BOVINO, PEÇA CONGELADA EMBALADO A VÁCUO	KG	200		
18	LINGUA BOVINA	KG	100		
19	LINGUICA TOSCANA	KG	100		
20	CALABRESA	KG	100		
21	LINGUICA PAIO DEFUMADO	KG	100		
22	LOMBO SUINO	KG	120		
23	MAMINHA CONGELADA	KG	650		
24	PATO REGIONAL CONGELADO	KG	80		
25	PEITO DE FRANGO SEM OSSO	KG	700		
26	PERNIL CORDEIRO	KG	80		
27	PERNIL SUINO TRASEIRO S/ OSSO	KG	80		
28	PRESUNTO DE PERU FATIADO 500G	KG	80		
29	PRESUNTO DE PERU PEÇA	KG	60		
30	QUEIJO COALHO	KG	200		
31	QUEIJO MINAS	KG	40		
32	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 500G	KG	150		
33	QUEIJO MUSSARELA PEÇA 3,96KG	KG	300		
34	QUEIJO PARMESÃO EM POSTA	KG	50		
35	SALSICHA HOT DOG.	KG	200		
36	TOUCINHO FRESCO (PARA TORRESMO)	KG	100		

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM OS SEGUINTE ITENS:

- 1)** No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, frete, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente Licitação.

2) Declaro estar de acordo com o objeto, anexos, forma de pagamento e especificações descritas no Termo de Referência, incluindo toda documentação técnica exigida para desenvolvimento dos serviços.

3) Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do Pregão.

4) Prazo de entrega dos produtos será de até 2 (dois) dias úteis após emissão do Pedido de Compra ou Instrumento Equivalente;

5) O abaixo assinado declara estar ciente de que a Licitação não obriga a realização da Contratação, de modo que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC/AM** decida não contratá-lo.

6) Declara para todos os fins de direito que recebi todos os documentos, tomei conhecimento, aceito e concordo integralmente, sem restrições, com todas as condições do presente Edital de Licitação e seus anexos.

7) Declaro, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

8) Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
----------------	------------------	-----------------	------------------------

.....de.....de 2023.

(assinatura/nome do representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Quando não for em papel timbrado, deverá constar o carimbo com CNPJ dessa empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Ref. Edital Pregão Eletrônico nº 031/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital de Licitação nº 031/2023 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julga necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o SENAC/AM, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

INSTRUÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado por seu responsável legal.

Local e data

Assinatura e carimbo da empresa

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia do mês de de, na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 03.965.450/0001-07, situado na Avenida Djalma Batista, nº 2.453, bairro: Chapada. Município de Manaus/AM, representado pela Diretora da Divisão Administrativa, Sra. xxxxxxxxxx, solteira, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/AM e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n.º 031/2023, cujo objeto é o REGITRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNAS) PARA ATENDER O RESTAURANTE ESCOLA DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, da(s) empresa(s) cujo o lote foi homologado e adjudicado, doravante designado FORNECEDOR(ES), em conformidade com o Edital, seus anexos e com as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 REGITRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PROTEÍNAS) PARA ATENDER O RESTAURANTE ESCOLA DO SENAC/AM, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECEDORES

2.1 (NOME DA EMPRESA), com sede na....., inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada pelo Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, e do CPF n.º

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------------------	----------------

2.2 Para fins de definição do produto proceder-se-á da seguinte forma:

2.2.1 O fornecimento dos produtos será realizado em quantidades e periodicidades que atenderão às necessidades do SENAC/AM.

2.2.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas e de primeiro uso, com selo final do fabricante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o SENAC/AM não estará obrigado a adquirir os materiais, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão do Pedido de Compra, emitido pela Diretoria de Administrativa - DAD, a qual deverá ser retirada pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o SENAC/AM convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.3. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo nesta hipótese o SENAC/AM convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SENAC/AM poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o SENAC/AM procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS DE ENTREGA DO MATERIAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado II do SENAC/AM, localizado na **Rua Saldanha Marinho nº. 410 – Centro – Manaus/AM, com entregas programadas conforme estabelecido nos Pedidos de Compra, emitidos pela Gerência de Suprimentos e Patrimônio do SENAC/AM.**

5.2. **O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 2 (dois) dias úteis** após emissão do Pedido de Compra. A entrega deverá ser feita após o agendamento com o Almoxarifado II no telefone (92) 3215-7187, nos seguintes horários de recebimento: 08h30m às 11h00m e de 14h00m às 16h30m nos dias definidos em agendamento.

5.3 O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de um funcionário do SENAC/AM, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

5.4 As embalagens não poderão apresentar nenhum tipo de violação que venha a comprometer a qualidade do produto e deverão estar em bom estado de conservação.

5.5 Todos os produtos deverão indicar data de embalagem e data de vencimento visível. Prazo de validade mínima de 3 (três) meses.

5.6 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.7 Os alimentos perecíveis deverão ser entregues refrigerados ou congelados e transportados em caminhões frigoríficos. Todos os alimentos deverão indicar data de embalagem e data de vencimento visível. Prazo de validade de 3(três) a 6(seis) meses.

5.8 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.9 Rotulagem do produto: devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);

5.10 AS CONDIÇÕES DO ENTREGADOR: deve estar com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para o cabelo ou mãos (rede, gorro ou luvas) quando necessário;

5.11 Os produtos recusados serão devolvidos às empresas fornecedoras, que deverão fazer a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem nenhum ônus para o SENAC/AM.

5.12 É facultado ao SENAC/AM, quando o convocado não efetuar a entrega dos produtos no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independente das cominações que as empresas serão impostas.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA

6.1. A **Contratada** deverá substituir, quando solicitado e comprovado pelo SENAC/AM os produtos que apresentarem qualidade inferior ou fora da validade, conforme especificado no anexo I.

6.2. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **3 (três) meses**, a contar da efetiva entrega e aceitação por parte do SENAC/AM, período em que a contratada ficará obrigada a substituir todo o material que, comprovadamente, apresente problemas.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser realizado em até 15 dias, contados da entrega do produto objeto do contrato, mediante apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo setor responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o contratado.

Parágrafo único: Na hipótese de feriado, o pagamento deverá ser realizado no primeiro dia útil após prazo estabelecido no item anterior.

7.2. A falta da atestação, pelo setor competente do **CONTRATANTE**, no verso da Nota Fiscal, implicará no não pagamento da fatura correspondente.

7.3. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, valendo o recibo do depósito como comprovante de pagamento.

7.4. É vedado ao fornecedor o desconto em banco das duplicatas emitidas ou seu endosso em favor de terceiros.

7.5. Caso a Fatura/Nota Fiscal apresente alguma incorreção, a mesma será devolvida e o prazo de pagamento será prorrogado por igual prazo, contado da reapresentação, sem qualquer ônus para o SENAC/AM.

CLÁUSULA OITAVA – AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do SENAC/AM, serão emitidos documento denominado “PEDIDO DE COMPRA”, de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento.

CLÁUSULA NONA – USUÁRIOS PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços as entidades do Sistema S, mediante prévia consulta ao SENAC/AM, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o SENAC/AM.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros Departamentos não poderão exceder, ao quíntuplo da quantidade registrada na presente Ata de Registro de Preços. As contratações de cada entidade aderente não poderão exceder, individualmente, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de inexecução total, ou qualquer outra inadimplência, a licitante estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida prévia defesa, as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa:

- a. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, e cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando decorridos 05 (cinco) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em prestar os serviços;
- b. 10% (dez por cento), sobre o valor da compra/serviço, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente.
- c. 2% (dois por cento), acrescida de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao valor da mesma, em caso de atraso na entrega. Após o terceiro dia útil e a critério da Administração do SENAC/AM, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “c”**, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- e. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III.Suspensão do direito de participar de licitações com o SENAC/AM pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2.O valor da multa poderá ser realizado por pagamento espontâneo, descontado de eventuais pagamentos devidos pelo SENAC/AM ou mediante cobrança judicial.

10.3.O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, dará ao SENAC/AM o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC/AM por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- I.cometer fraude fiscal;
- II.apresentar documento falso;
- III.fizer declaração falsa;
- IV.comportar-se de modo inidôneo;
- V.não assinar o contrato ou documento compatível no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação;
- VI.deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- VII.não manter a proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, desde que a parte que assim o desejar, dê ciência inequívoca de sua intenção por escrito, em no máximo de 05 (cinco) dias após a data da entrega do pedido de compra pelo **CONTRATANTE**, fica ainda a critério do **CONTRATANTE** a aplicação da Cláusula Décima primeira.

11.2. São causas especiais de rescisão, independentes de aviso:

- a. Falência da **CONTRATADA**;
- b. Cessão ou transferência do contrato, sem o prévio consentimento por escrito por parte do **CONTRATANTE**;
- c. Interrupção da entrega, salvo por motivo de força maior, devidamente comunicado, por escrito ao **CONTRATANTE**;
- d. Inexecução, paralisação ou abandono da entrega; e
- e. Imperícia ou negligência na execução do objeto deste contrato.

11.3. O licitante deixará de ter o seu preço registrado quando:

- a. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBSERVAÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA**, poderá, caso seja solicitado pelo **CONTRATANTE** aceitar nas mesmas condições iniciais, acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), do fornecimento, ocasião em que será(ão) emitido(s) instrumento(s) contratual(ais) complementar(es) afim de autorizar o(s) fornecimento(s) adicional(ais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA